



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.213, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial, nomeia seus membros e dá outras providências.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a reunião realizada com os permissionários do serviço de táxi no dia 10 de fevereiro do ano de 2020,

**CONSIDERANDO** o interesse e a conveniência do Poder Público e dos permissionários do serviço de táxi na análise, discussão e aprimoramento da legislação que rege a atividade

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL, composta por representantes do Poder Público Municipal e dos permissionários do serviço de táxi, com o objetivo de analisar, manifestar-se, solicitar providências e emitir parecer conclusivo sobre o serviço de táxi no Município, com vistas à elaboração de atualização da norma regulamentadora da atividade.

**Art. 2º** A COMISSÃO ESPECIAL é composta pelos seguintes membros:

#### I – Representantes do Poder Público Municipal:

- EUGÊNIO CAMPOS JUNIOR, matrícula nº 22.964, que exercerá a Presidência da Comissão Especial;
- ALLAN TRIPAC ABREU DOS SANTOS, matrícula nº 21.601, as Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- ANTONIO ANDRADE SILVA NETO, matrícula nº 5250, da Secretaria de Urbanismo;
- ALESSANDRA APARECIDA TÁPARO CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 13.350, da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;
- WAGNER LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 15.722, da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão,

#### II – Representantes dos permissionários do serviço de táxi:

- CELSO HENRIQUE FRUTUOSO GUEDES, RG nº 08.195.033-9;
- PAULO LAUAND FILHO, RG nº 30.845.139;
- SÉRGIO CONVENTO DA SILVA, RG nº 23.764.990;
- JOSAFÁ GAMA DUARTE, RG nº 6.943.194.

**Art. 3º** Caso a COMISSÃO ESPECIAL entenda necessário, as Secretarias Municipais deverão prestar apoio operacional e informações, realizar diligências e/ou fornecer meios para que a Comissão possa desenvolver suas atividades.

**Art. 4º** A COMISSÃO ESPECIAL deverá finalizar seus trabalhos no prazo de até 30 dias, prorrogável por igual período, com posterior apresentação de suas conclusões ao Gabinete do Prefeito, para providências.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1.214, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre criação de dotações orçamentárias e abertura de créditos adicionais especiais e suplementares ao Orçamento Municipal do exercício de 2.020, de que trata a Lei Municipal nº. 2.508, de 16 de dezembro de 2.019, conforme autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.513/2020”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.513, de 06 de fevereiro de 2020,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes dotações ao Orçamento do Município no exercício de 2020, de que trata a Lei Municipal nº. 2.508, de 16 de dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

	Código	Descrição
<b>Órgão:</b>	13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
<b>Unidade:</b>	02	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa:</b>	0151	Valorização do Bem Estar do “Povo Caiçara”
<b>Ação:</b>	2.326	Proteção Social Especial de Média Complexidade
<b>Categoria Econômica:</b>	3	Despesas correntes
<b>Grupos de Natureza da Despesa:</b>	3	Outras despesas correntes
<b>Modalidade de Aplicação:</b>	41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (FMAS)
<b>Elemento da Despesa:</b>	43	Subvenções sociais
<b>Fonte:</b>	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
<b>Aplicação:</b>	500000	Assistência Social

	Código	Descrição
<b>Órgão:</b>	13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
<b>Unidade:</b>	02	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	244	Assistência Comunitária

<b>Programa:</b>	<b>0151</b>	Valorização do Bem Estar do "Povo Caiçara"
<b>Ação:</b>	<b>2.327</b>	Proteção Social Especial de Alta Complexidade (FMAS)
<b>Categoria Econômica:</b>	<b>4</b>	Despesas de Capital
<b>Grupos de Natureza da Despesa:</b>	<b>4</b>	Investimentos
<b>Modalidade de Aplicação:</b>	<b>41</b>	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>42</b>	Auxílios
<b>Fonte:</b>	<b>05</b>	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
<b>Aplicação:</b>	<b>500000</b>	Assistência Social

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
<b>Órgão:</b>	<b>05</b>	Secretaria Municipal da Fazenda
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	Secretaria Municipal da Fazenda
<b>Função:</b>	<b>04</b>	Administração
<b>Subfunção:</b>	<b>123</b>	Administração financeira
<b>Programa:</b>	<b>0148</b>	Otimização da gestão pública
<b>Ação:</b>	<b>2.268</b>	Manutenção da Secretaria
<b>Categoria Econômica:</b>	<b>3</b>	Despesas correntes
<b>Grupos de Natureza da Despesa:</b>	<b>3</b>	Outras Despesas Correntes
<b>Modalidade de Aplicação:</b>	<b>91</b>	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>13</b>	Obrigações Patronais
<b>Fonte:</b>	<b>5</b>	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
<b>Aplicação:</b>	<b>600000</b>	Regime Próprio de Previdência Social

**Art. 2º** Ficam abertos créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 66.924.148,10 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos) ao Orçamento do Município do exercício de 2020, de que trata a Lei Municipal nº. 2.508, de 16 de dezembro de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>
<b>122</b>	05.01.04.123.0148.2.268.339093.01.1100000 indenizações e restituições	<b>1</b>	275.000,00
<b>240</b>	08.01.18.541.0150.2.286.449052.01.1100000 equipamentos e material permanente	<b>1</b>	137.000,00
<b>279</b>	09.01.15.122.0148.2.268.339093.01.1100000 indenizações e restituições	<b>1</b>	696.000,00
<b>282</b>	09.01.15.452.0149.2.287.319004.01.1100000 contratação por tempo determinado	<b>1</b>	4.800.000,00
<b>287</b>	10.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>1</b>	430.000,00
<b>332</b>	10.03.04.361.0150.2.049.339032.01.1100000 material de distribuição gratuita	<b>1</b>	840.000,00
<b>344</b>	10.03.12.361.0150.2.049.339030.01.2200000 material de consumo	<b>1</b>	3.808.280,00
<b>370</b>	10.03.12.361.0150.2.311.339039.02.2200000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>2</b>	150.000,00
<b>413</b>	10.06.04.365.0150.2.352.339032.01.1100000 material de distribuição gratuita	<b>1</b>	240.000,00
<b>538</b>	12.01.23.131.0148.2.153.339039.01.1100000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>1</b>	3.405.565,00
<b>559</b>	13.01.08.122.0148.2.268.449052.01.5000000 equipamentos e material permanente	<b>1</b>	50.000,00
<b>562</b>	13.02.08.122.0148.2.330.339030.01.5000000 material de consumo	<b>1</b>	15.000,00
<b>567</b>	13.02.08.122.0148.2.330.339039.01.5000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>1</b>	15.000,00

<b>573</b>	13.02.08.243.0151.2.357.335043.01.5000000 subvenções sociais	<b>1</b>	100.000,00
<b>575</b>	13.02.08.243.0151.2.358.335043.01.5000000 subvenções sociais	<b>1</b>	250.000,00
<b>622</b>	13.02.08.244.0151.2.327.335043.01.5000000 subvenções sociais	<b>1</b>	111.000,00
<b>626</b>	13.02.08.244.0151.2.327.339039.01.5000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>1</b>	300.000,00
<b>639</b>	13.02.08.244.0151.2.328.335043.01.5000000 subvenções sociais	<b>1</b>	60.000,00
<b>656</b>	13.02.08.244.0151.2.328.444152.05.5000000 equipamentos e material permanente	<b>5</b>	280.000,00
<b>663</b>	13.03.08.243.0148.2.331.335043.06.5000000 subvenções sociais	<b>6</b>	170.000,00
<b>665</b>	13.03.08.243.0148.2.331.339030.06.5000000 material de consumo	<b>6</b>	160.912,99
<b>667</b>	13.03.08.243.0148.2.331.339035.06.5000000 serviços de consultoria	<b>6</b>	50.000,00
<b>669</b>	13.03.08.243.0148.2.331.339036.06.5000000 outros serviços de terceiros - pessoa física	<b>6</b>	20.000,00
<b>671</b>	13.03.08.243.0148.2.331.339039.06.5000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>6</b>	27.522,07
<b>673</b>	13.03.08.243.0148.2.331.339040.06.5000000 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj	<b>6</b>	30.000,00
<b>675</b>	13.03.08.243.0148.2.331.449052.06.5000000 equipamentos e material permanente	<b>6</b>	150.000,00
<b>706</b>	14.01.10.122.0148.2.268.449052.05.3000013 equipamentos e material permanente	<b>5</b>	2.539.561,16
<b>707</b>	14.01.10.122.0151.2.360.339039.01.3000001 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>1</b>	187.957,82
<b>712</b>	14.01.10.301.0151.2.335.339030.05.3000008 material de consumo	<b>5</b>	2.000.280,14
<b>715</b>	14.01.10.301.0151.2.335.339032.05.3000007 material de distribuição gratuita	<b>5</b>	1.000.000,00
<b>721</b>	14.01.10.301.0151.2.335.339039.05.3000008 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>5</b>	3.281.837,13
<b>729</b>	14.01.10.301.0151.2.361.339039.01.3000001 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>1</b>	2.484.697,08
<b>735</b>	14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.3000011 subvenções sociais	<b>5</b>	1.930.630,30
<b>746</b>	14.01.10.302.0151.2.359.339039.01.3000001 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>1</b>	25.655.822,17
<b>751</b>	14.01.10.303.0151.2.337.339032.05.3000006 material de distribuição gratuita	<b>5</b>	30.349,27
<b>752</b>	14.01.10.304.0151.2.338.319011.05.3000010 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	<b>5</b>	119.359,17
<b>754</b>	14.01.10.304.0151.2.338.339030.01.3000002 material de consumo	<b>1</b>	483.530,20
<b>757</b>	14.01.10.304.0151.2.338.339039.01.3000002 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>1</b>	483.530,20
<b>762</b>	14.01.10.305.0151.2.339.319011.05.3000009 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	<b>5</b>	270.000,00
<b>766</b>	14.01.10.305.0151.2.339.339030.05.3000009 material de consumo	<b>5</b>	136.706,70
<b>775</b>	14.01.10.305.0151.2.339.339039.05.3000009 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>5</b>	136.706,70
<b>824</b>	16.01.16.482.0149.2.340.339039.05.1100000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>5</b>	146.000,00
<b>887</b>	18.03.08.241.0152.2.372.339030.01.1100000 material de consumo	<b>1</b>	52.200,00
<b>892</b>	18.03.08.241.0152.2.372.339039.01.1100000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>1</b>	12.000,00

894	18.03.08.241.0152.2.372.449052.01.1100000	1	1.155.700,00
	equipamentos e material permanente		
945	24.01.06.122.0148.2.268.339039.01.1100000	1	4.500.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
946	24.01.06.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	1.000.000,00
	serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj		
952	24.01.06.122.0148.2.268.449052.01.1100000	1	100.000,00
	equipamentos e material permanente		
<b>Dotação a criar 1</b>	13.02.08.244.0151.2.326.3.3.41.43.05.500000	5	100.000,00
	Subvenções sociais		
<b>Dotação a criar 2</b>	13.02.08.244.0151.2.327.4.4.41.42.05.500000	5	100.000,00
	Auxílios		
<b>Dotação a criar 3</b>	05.01.04.123.0148.2.268.3.3.91.13.05.600000	5	2.446.000,00
	Obrigações Patronais- intra-orçamentário		
<b>Total</b>			<b>66.924.148,10</b>

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais e suplementares abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos a que aludem os artigos 41, incisos I e II e 43, § 1º, incisos I, II e III, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

#### Anulação:

	Dotação	Fonte de Recursos	Valor
40	02.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	2.000.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
107	05.01.04.123.0148.2.268.319011.01.1100000	1	1.000.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
126	05.01.28.843.0049.0.002.469071.01.1100000	1	3.000.000,00
	principal da dívida contratual resgatada		
127	05.01.28.843.0049.0.003.329021.01.1100000	1	3.000.000,00
	juros sobre a dívida por contrato		
129	05.01.28.846.0049.0.005.339091.01.1100000	1	1.500.000,00
	sentenças judiciais		
176	07.01.15.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	1.000.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
265	09.01.15.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	2.000.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
284	09.01.15.452.0149.2.287.339039.01.1100000	1	15.000.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
291	10.01.12.122.0148.2.268.319011.01.2000000	1	1.000.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
322	10.02.12.306.0150.2.356.339039.01.1100000	1	3.000.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
336	10.03.12.361.0150.2.049.319011.01.2200000	1	1.000.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
375	10.03.12.362.0150.2.312.339039.02.2200000	2	150.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
455	10.07.12.365.0150.2.061.319011.01.2100000	1	2.574.757,07
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
539	12.01.23.695.0152.2.324.339039.01.1100000	1	3.405.565,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
540	13.01.08.122.0148.2.268.319004.01.5000000	1	271.000,00
	contratação por tempo determinado		
542	13.01.08.122.0148.2.268.319011.01.5000000	1	1.400.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
552	13.01.08.122.0148.2.268.339036.01.5000000	1	80.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa física		
684	14.01.10.122.0148.2.268.319011.01.3000001	1	2.430.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
828	16.01.16.482.0149.2.362.339039.01.1100000	1	1.000.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
832	16.01.16.482.0149.2.363.339039.01.1100000	1	1.000.000,00
	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		

934	24.01.06.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	2.800.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
955	24.01.06.181.0148.2.341.319011.01.1100000	1	1.000.000,00
	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
<b>Total</b>			<b>49.611.322,07</b>

#### Superávit e excesso de arrecadação:

Descrição	Fonte de Recurso	Valor
Superávit	1	1.219.900,00
Superávit – Cessão onerosa Pré-sal	5	2.446.000,00
Superávit Fonte 5 - Habitação	5	146.000,00
Superávit Fonte 5 - Saúde	5	12.412.490,97
Superávit Fonte 5 - Social	5	280.000,00
Superávit Fonte 6 - Social	6	608.435,06
Excesso de Arrecadação – Proteção Social de Média Complexidade (FMAS)	5	100.000,00
Excesso de Arrecadação – Proteção Social de Alta Complexidade (FMAS)	5	100.000,00
<b>Total</b>		<b>17.312.826,03</b>

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO – PEAD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, para convocação de acordo com a necessidade da Administração Pública e disponibilidade orçamentária ou em caráter de substituição aos participantes que já cumpriram o prazo estabelecido em Lei e enquanto perdurar a necessidade da Administração Pública.

O período de participação no referido programa será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 02 (dois) anos, regido pela Lei Municipal nº 1758, de 15 de outubro de 2009, que autoriza a implantação de programa emergencial de auxílio-desemprego, a Lei Municipal nº 2082, de 20 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio ou Cooperação Técnica com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, e a Lei Municipal nº 1094, de 18 de março de 2004, que em seu artigo 2º, §1º, autoriza a concessão de benefícios às pessoas ou famílias carentes ou desempregadas, bem como do Decreto nº 627, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, que implanta no Município de Caraguatatuba o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, de caráter assistencial e dá outras providências, além do Decreto nº 1200, de 15 de janeiro de 2020, que altera parcialmente o Decreto nº 627, de 07 de fevereiro de 2017.

As inscrições serão realizadas pela internet, no período compreendido entre às 14h do dia 17 de fevereiro de 2020 até às 16h do dia 28 de fevereiro de 2020, através de link disponibilizado no site da Prefeitura de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)).

Os interessados que, por ventura, não tenham acesso à internet ou precisem de auxílio na realização da inscrição, poderão procurar as unidades regionais da Secretaria Municipal de

Serviços Públicos e o Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT, localizadas nos endereços abaixo:

**Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT:** Rua Taubaté, nº 520, Sumaré.

**Regional Centro:** Rua Rotary, nº 366, Jardim Aruan.

**Regional Sul:** Avenida José Herculano, nº 7495, Porto Novo.

**Regional Norte:** Rua Mario Hermes Trigo, nº 04, Massaguaçu.

O horário de atendimento nas unidades acima informadas é das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis.

Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos através do telefone (12) 3885-4550 ou do e-mail [servicospublicos@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:servicospublicos@caraguatatuba.sp.gov.br).

A confirmação da inscrição implica na tácita aceitação do disposto neste edital, bem como de todo o disposto nas legislações nele citadas.

É de inteira responsabilidade do candidato a informação dos dados corretos em sua ficha de inscrição, fato que deverá ser comprovado documentalmente quando de sua convocação, sob pena de desclassificação em caso de informações divergentes das informadas no ato da inscrição.

Os interessados que optarem por realizar sua inscrição com o auxílio dos servidores das regionais ou do PAT, deverão se apresentar munidos de documento com foto (RG ou CNH) para confirmação de sua identificação e deverão preencher formulário de responsabilidade sobre as informações prestadas para sua inscrição.

#### **Disposições gerais:**

A participação no programa implica na colaboração com a realização das atividades descritas no Decreto nº 1200/2020, de acordo com o eixo de área de interesse escolhido, sob supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A jornada diária a ser cumprida pelo beneficiário do programa será de 08 (oito) horas, 05 (cinco) dias na semana, incluindo a realização de atividades de qualificação profissional de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais, para participação em cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, de acordo com disponibilidade da administração pública.

A participação no programa não gera qualquer vínculo empregatício entre o beneficiário e a Prefeitura de Caraguatatuba.

Deverá o beneficiário manter frequência de 95% (noventa e cinco por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado, caso contrário, será desligado do Programa.

Este chamamento terá validade para convocação dos inscritos pelo prazo de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

#### **Das vagas:**

O Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego conta com o total de 350 (trezentas e cinquenta) vagas, das quais se encontram atualmente ocupadas 240 (duzentas e quarenta). Desta forma, o presente edital disponibilizará 110 (cento e dez) vagas para preenchimento imediato, ficando os demais classificados em lista de espera, para futura substituição dos

beneficiários cujos contratos venham a se encerrar durante a vigência deste edital.

Serão inicialmente disponibilizadas 90 (noventa) vagas para beneficiários de serviços pesados e 20 (vinte) vagas para beneficiários de serviços leves. As futuras substituições serão realizadas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Descrição das áreas:

**I – Beneficiário Oficial de Serviços Leves:** Varrição manual de vias públicas, varrição manual de ciclovias, varrição manual de praças, limpeza manual de praias, recolhimento do lixo produzido pelo trabalho de capina e roçada, manutenção e zeladoria de próprios públicos e outras atividades correlatas;

**II - Beneficiário Oficial de Serviços Pesados:** Capina manual, roçada manual, desobstrução de boca de lobo, roçada mecanizada, limpeza de vala, poda e desbaste de árvores, assentamento e retirada de bloquetes, operação tapa-buracos, assentamento de tubos em valas, carga e descarga de diversos e outras atividades correlatas.

#### **Dos requisitos:**

São condições para participação no programa:

- 1 – Ser maior de 17 (dezesete) anos;
- 2 – estar desempregado ou sem oportunidade de trabalho, e não ser beneficiário do seguro-desemprego, da Previdência Social pública ou privada, ou de qualquer outro programa municipal de apoio financeiro;
- 3 – Estar inscrito no PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador;
- 4 – Aceitar os termos do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego (PEAD) mediante assinatura de Termo de Adesão;
- 5 – Residir no município de Caraguatatuba, mediante comprovação após a convocação da apresentação de comprovante de endereço em nome do candidato, de seus genitores ou cônjuge, podendo ser:
  - a) – Conta de consumo de água;
  - b) – Conta de consumo de energia elétrica;
  - c) – Conta de telefone;
  - d) – Correspondências postadas (envelope com selo utilizado);
  - e) – Carnês de compras a crédito;
  - f) – Declaração de cadastro e frequência dos filhos à escola, unidade básica de saúde (UBS) ou à creche;
  - g) – Título de Eleitor.
- 6 - Não ter participado do Programa Estadual da Frente de Trabalho, com oferta de qualificação profissional durante o período instituído pela Lei Municipal nº 2082/13;
- 7 - Não ter participado do Programa Municipal da Frente de Trabalho nos exercícios anteriores, com oferta de qualificação profissional durante o período instituído pela Lei Municipal nº 1758/2009.

#### **Da classificação:**

Os candidatos inscritos serão classificados com base nos

seguintes critérios:

1 – Maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos de idade.

2 – Maior idade.

Os candidatos serão classificados em duas listas distintas, de acordo com o área de interesse escolhida (serviços leves ou serviços pesados).

Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, comprovar as informações da inscrição, mediante apresentação da documentação necessária, sob pena de desclassificação.

#### Da convocação:

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, situado à Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 985, Centro, munidos da seguinte documentação (original e cópia):

Carteira de identidade (RG);

CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de votação na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de endereço no município;

Certificado de reservista, se for do sexo masculino;

PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho (cópias apenas das páginas com a foto e dos dados pessoais);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos (informados na inscrição);

Certidão de antecedentes criminais (com emissão no prazo máximo de 30 dias).

#### Dos auxílios:

Auxílio-Desemprego no valor mensal de 01 (um) salário mínimo nacional;

Auxílio-Alimentação no valor correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente;

Seguro de vida e contra acidentes pessoais a ser contratado pela municipalidade, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

E para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital de Chamamento será publicado no site Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba,  
14 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



## COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site  
[www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)

Mais informações podem ser  
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**



A gente faz. A gente cuida.  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E PESCA

# TODOS CONTRA A DENGUE

**COMBATE AO CRIADOURO**

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

#### QUE É DENGUE?

DOENÇA CAUSADA POR UM VÍRUS. É TRANSMITIDA AO HOMEM PELA PICADA DO MOSQUITO **Aedes Aegypti**. ESTES MOSQUITOS COSTUMAM PICAR DURANTE O DIA, NO INÍCIO DA MANHÃ E NO FINAL DA TARDE.

#### COMO É O MOSQUITO *Aedes Aegypti*?

É UM POUCO MENOR QUE O PERNILONGO COMUM, DE COR ESCURA COM MANCHAS BRANCAS NO CORPO E NAS PATAS. METADE DA VIDA ELE PASSA NA ÁGUA LIMPA E PARADA, EM FORMA DE OVO E LARVA.

#### COMO EVITAR A DENGUE?

ELIMINAR RECIPIENTES COM ÁGUA LIMPA E PARADA, ONDE SE DESENVOLVEM OS OVOS E LARVAS DO MOSQUITO.

#### SINTOMAS

FEBRE, DORES MUSCULARES, DORES NAS ARTICULAÇÕES, MANCHAS AVERMELHADAS, DOR DE CABEÇA, DOR NO FUNDO DOS OLHOS E MUITO CANSAÇO.

**AO SENTIR ESSES SINTOMAS, PROCURE AUXÍLIO MÉDICO.**

**DENÚNCIAS – 3887-6888**



A gente faz. A gente cuida.  
SECRETARIA DE SAÚDE